



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



DECRETO N.º 4.141, DE 08 DE JULHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E O REGIMENTO INTERNO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAPUÃ, APROVADA NA REUNIÃO DE N.º 373 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZADA NO DIA 08 DE JULHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º- A 3ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo presente Decreto será realizada em Parapuã/SP, e tem por objetivos:

I- Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS.

II- Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

III- Avaliar a saúde no contexto da pandemia do COVID-19 e elaborar propostas a partir das necessidades de saúde da população, com vistas a atualizar as diretrizes e metas do Plano Plurianual – PPA e do Plano Municipal de Saúde;

IV- Fortalecer a participação e o controle social no SUS com ampla representação da sociedade.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º- A 3ª Conferência Municipal de Saúde será realizada em 10 de agosto de 2021 das 14h00 às 17h00.

Parágrafo único - A 3ª Conferência Municipal de Saúde, será realizada de modo online, pela ferramenta Meet, sob o auspício da Prefeitura Municipal, através do Departamento Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III DO TEMA

Art. 3º- Nos termos deste Regimento a 3ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: **“O PAPEL DO SUS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DO COVID-19 – Desafios e Perspectivas”**



DECRETO N.º 4.141, DE 08 DE JULHO DE 2021.

DOS EIXOS:

- 1- Financiamento e Princípios e Diretrizes do SUS;
- 2- Desafios na Pandemia e Pós Pandemia;
- 3- O papel do Controle Social no Enfrentamento da Pandemia;
- 4- Inovação em Saúde e Processo de Trabalho.

CAPÍTULO IV DA METODOLOGIA

Art. 4º- Serão disponibilizados formulários virtuais para contribuição do processo de melhoria do sistema público de saúde, os quais serão a base para propostas da discussão da plenária de trabalho.

Art. 5º- Serão compilados previamente e apresentados graficamente o questionário “fechado”, resultante do formulário virtual.

Art. 6º- Na plenária de trabalho serão consideradas sugestões “abertas”, conforme seguindo o descrito no art. 8º, parágrafo 2º.

Art. 7º- Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência por ordem mediante prévia de solicitação via chat, ou por sinalização. Esta manifestação pode ser verbalmente ou por inscrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO V DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 8º- Serão consideradas como instâncias deliberativas da 3ª Conferência Municipal de Saúde:

- I – Plenária de Abertura;
- II – Plenária de Trabalho;
- III – Plenária Final.

§ 1º- A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regimento da 3ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º- Poderão se inscrever como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

- a) Participantes;
- b) Convidados.



DECRETO N.º 4.141, DE 08 DE JULHO DE 2021.

I- Os membros inscritos como participantes terão direito a voz e voto. Os convidados terão direito apenas de voz;

II- Como participante inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil;

III- Serão convidadas entidades ou representantes de outras cidades e ou Instituições Estaduais para serem participantes e conferencistas.

§ 3º- Nos termos do Artigo 1 da Lei nº 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

§ 4º- A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório Consolidado dos grupos de trabalho, que constituirá o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes municipais para adoção de políticas de saúde para o quadriênio 2022/2025 e, aprovar as moções de âmbito municipal que integraram o Plano Municipal de Saúde.

§ 5º- Participarão da plenária final os participantes credenciados, sendo que os participantes terão direitos a voz e voto e os convidados apenas voz. Apenas poderão pedir destaques de propostas os participantes.

§ 6º- A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pela Diretora Municipal de Saúde e pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, assessoradas pelos Relatores Adjuntos.

§ 7º- A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá o seguinte encaminhamento:

I- A comissão relatora procederá à leitura do relatório geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação;

II- A aprovação das propostas será por maioria simples dos participantes presentes.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 9º - A Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Saúde definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

I. Coordenador Geral;

II. Secretaria Executiva;

III. Relatores Adjuntos;

IV. Secretaria de Comunicação, Informação e Divulgação;

V. Recursos Materiais.



DECRETO N.º 4.141, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem às Comissões como apoiadores.

CAPÍTULO VII DA PROGRAMAÇÃO

Art. 10 - A 3ª Conferência Municipal de Saúde deverá seguir a programação de eventos conforme o “Anexo – Programação”, que faz parte integrante deste Regimento.

CAPÍTULO VIII RECURSOS FINANCEIROS

Art. 11 - As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da 3ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta da dotação orçamentária consignada pelo Departamento Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - As informações sobre a 3ª Conferência Municipal de Saúde poderá ser obtida com os Coordenadores de Comunicação, Informação e Divulgação através do e-mail da Conferência: pmsaudeparapua@terra.com.br ou pelo telefone (18) 3582-1368.

Art. 13 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Saúde.

ANEXO – PROGRAMAÇÃO

Tema: “O PAPEL DO SUS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DO COVID-19 – Desafios e Perspectivas”

Dia: 10 de Agosto de 2021

Organização: Departamento Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de Parapuã

Programação:

10 de Agosto de 2021

13:30h – Abertura para teste

14:00h – Abertura Oficial

14:30h – Apresentação e discussão das propostas

15:30h – Votação dos Delegados (manifestação pelo chat)

15:45h – Plenária Final

16:30h – Encerramento



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

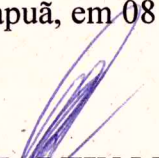
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



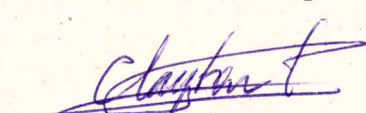
DECRETO N.º 4.141, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Artigo 14 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 08 de julho de 2021.


GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado